



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. nº 72

PÁG. 1

LEI

LEI Nº 340/2016 – 12 de Setembro de 2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no orçamento vigente, utilizando-se de recursos de cancelamento externo de dotações dos órgãos da Administração, e dá outras providências.

Edson Dominciano Corrêa, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, para a Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre-PR, dotação abaixo especificada:

I – Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide

001	FUNDAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE STA ADELAIDE
001	Administração
10.322.0008.2001	Manutenção da Fundação
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00

Artigo 2º - Com recursos para abertura do presente crédito foi utilizado o Cancelamento no, valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, para o Órgão e dotação abaixo especificada:

II – Prefeitura Municipal de Rancho Alegre-PR

04	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
002	SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.1006	Aquisição de Veículo para a saúde Municipal
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Artigo 3º - Ficam alterado os anexos do PPA Lei Nº 251/2013, e da LDO Lei Nº 315/2015, em conformidade com as suplementações e anulações anteriormente relacionadas.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, aos doze dias do mês de Setembro de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORREA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. nº 72

PÁG. 2

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 055/2015

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2015).
Sequencia do Aditivo = 038/2016.

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 380, inscrita no CNPJ sob o nº.81.258.394/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 455.849.239-15, portador da cédula de identidade RG nº. 1.471.473 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 380, fundos centro – Rancho Alegre-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Sandra Aparecida Bertani de Souza, Fiscal de Contrato, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo de Aquisição de Produto nº. 055/2015 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 055/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 055/2015, sendo que o prazo original é até 28/12/2016, e valor original de **R\$ 12.781,80 (doze mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, o presente Aditivo redimensiona em 25% os itens referente ao contrato que montam o valor de R\$ 3.195,45 (três mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), outrossim o prazo permanece inalterado até 28/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 12 de Setembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA
CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME
CONTRATADO

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 3

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 056/2015

(Ref: Pregão Presencial n°. 018/2015).
Sequencia do Aditivo = 037/2016.

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa MAXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil n° 256, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n° 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG n° 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: MAXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais, 200, inscrita no CNPJ sob o n°.76.096.270/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ENÉAS MAXIMO PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n°. 021.929.229-90, portador da cédula de identidade RG n°. 6.368.983-1 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Filho, 107, Conjunto Natal Marcolino – Rancho Alegre-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Sandra Aparecida Bertani de Souza, Fiscal de Contrato, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo de Aquisição de Produto n°. 056/2015 – “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo n°. 056/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1°. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n°. 056/2015, sendo que o prazo original é até 28/12/2016, e valor original de **R\$ 12.781,80 (doze mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, o presente Aditivo redimensiona em 25% os itens referente ao contrato que montam o valor de R\$ 3.195,45 (três mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), outrossim o prazo permanece inalterado até 28/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 12 de Setembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

ENÉAS MAXIMO PERAIRA
MAXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. nº 72

PÁG. 4

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2015

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2015).
Sequencia do Aditivo = 035/2016.

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Luiz Carlos Zani, 3315, inscrita no CNPJ sob o nº.12.148.000/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 024.007.639-76, portador da cédula de identidade RG nº. 7.117.145-0 da SESP – PR, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 59, - Ibioporá-Pr.

CONDICÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Sandra Aparecida Bertani de Souza, Fiscal de Contrato, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo de Aquisição de Produto nº. 057/2015 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 057/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 057/2015, sendo que o prazo original é até 28/12/2016, e valor original de **R\$ 29.231,28 (vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**, o presente Aditivo redimensiona em 25% os itens referente ao contrato que montam o valor de R\$ 7.307,82 (sete mil trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), outrossim o prazo permanece inalterado até 28/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 12 de Setembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

NELSON JUNIOR ROSSATO
D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CONTRATADO

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. nº 72

PÁG. 5

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 059/2015

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2015).
Sequencia do Aditivo = 036/2016.

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa BCM K DISTRIBUIDORA EIRELE - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELE - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Estudantes, 2230, na cidade de Iporã-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.108.407/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **MURILO FIGUEIREDO GUMIERO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito o CPF sob o nº. 070.295.139-08, portador da cédula de identidade RG nº. 10.834.892-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Sebastião Luís de Oliveira, 82, Iporã-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Sandra Aparecida Bertani de Souza, Fiscal de Contrato, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo de Aquisição de Produto nº. 059/2015 – "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 059/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 059/2015, sendo que o prazo original é até 28/12/2016, e valor original de **R\$ 5.415,40 (cinco mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)**, o presente Aditivo redimensiona em 25% os itens referente ao contrato que montam o valor de R\$ 1.353,85 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), outrossim o prazo permanece inalterado até 28/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 12 de Setembro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

MURILO FIGUEIREDO GUMIERO
BCM K DISTRIBUIDORA EIRELE – EPP
CONTRATADO

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 6

ERRATA

ERRATA AO ADITIVO N° 01/2016 DO CONTRATO N° 015/2015.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO N° 071, PÁGINA 04 DO DIA 01/09/2016.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de Serviços n°. 015/2015, sendo último prazo válido até 08/09/2016 e valor **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, o presente Aditivo redimensiona em 25% os itens referente ao contrato que montam o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), outrossim o prazo permanece inalterado até 31/12/2016.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n°. 015/2013, sendo o prazo original até 08/09/2016 e valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, o presente Aditivo redimensiona em 25% os itens referente ao contrato que montam o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), prorrogando seu prazo até 31/12/2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. nº 72

PÁG. 7

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ E O LAR MADRE CECILIA DE AMPARO A IDOSOS - URAÍ - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR.**, situado à Avenida Brasil, nº. 256, Centro, doravante denominado **CONCEDENTE.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo prefeito, **Edson Dominciano Correa**, portador do CPF nº. 308.938.109-59, e o **LAR MADRE CECILIA DE AMPARO A IDOSOS**, com sede no município de Uraí - Pr., à Rua Marselha, número 370 – centro, Cep. 86.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.880.999/0001-02, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **JOÃO TEOFILO SALGADO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.097.164-SSP/PR, e inscrito no CPF. Nº. 199.818.489-72, residente à Rua Madrid s/n, Cep: 86.280-00, município de Uraí, Pr., resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Nº 315/2015 de 06/07/2015, com observância na **Instrução Normativa nº. 61/2011 do TCE – PR e Resolução 46/2014 de 12/06/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do tesouro municipal e/ou outros recursos, destinados a contribuir para elevar o bem estar e a qualidade de vida dos idosos em regime de abrigo, proporcionando a seguridade de uma alimentação saudável e satisfatória para os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do convênio, a CONCEDENTE repassará a importância de até R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) durante o período de Setembro à Dezembro do exercício de 2016.

- Os valores serão liberados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao solicitado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor dos recursos financeiros a ser transferido ao **LAR MADRE CECILIA DE AMPARO AOS IDOSOS** será liberado em conformidade com as cláusulas do presente Termo de Convênio e condicionado a apresentação, pela Entidade, dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro de sua validade;
- II – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, dentro de sua validade;
- III – Certidão Negativa de Débitos do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, dentro de sua validade;
- IV – Aprovação pelo Município do Plano de Trabalho fornecido pela Instituição;
- V – Relatório Bimestral, devidamente assinado pelo seu presidente, bem como Termo de Cumprimento do objeto, atestando a realização dos serviços/aquisição de materiais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se a:

- I – liberar recursos financeiros solicitados, na forma deste convênio, conforme disponibilidade financeira do tesouro municipal;
- II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade;
- III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com a cláusula primeira, podendo utilizar-se de delegação de competência.

A CONVENENTE obriga-se a:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Convênio;
- II – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outros, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- III – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 9

IV – Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

V – Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A para recebimento e movimentação de recursos proveniente deste convênio;

VI – Apresentar as prestações de contas em conformidade com a Cláusula Oitava – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, mantendo uma cópia da mesma em seus arquivos;

VII – O saldo dos recursos financeiros recebidos da Prefeitura do município de Rancho Alegre não utilizado até 31 de dezembro de 2016 deverá ser recolhido ao Tesouro do município, no máximo, até a mesma data;

VIII – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Convênio;

IX – Elaborar, no mínimo, 03 (três) Orçamentos em empresas interessadas em participar na venda de produtos/materiais e/ou serviços;

X – Orientar-se pela Instrução Normativa n°. 61/2011 do TCE – PR e Resolução 46/2014 de 12/06/2014.

Parágrafo Único – é VEDADO:

I – Realização de despesas em data anterior a vigência do presente Termo de convênio;

II – Realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, salvo quando a transferência de recursos ocorrer fora do prazo;

III – Realização de despesas de publicidade;

IV – Realização de despesas para contratação de serviços de Obras e Instalações ;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse de recursos, será de 15 de Setembro à 30 de Dezembro de 2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 10

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

04.004 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.004.08.244.0011.02043 – Subvenção Social

04.004.08.244.0011.02043.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 000 (Recursos Livres)

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS DE CONVÊNIO

O saldo existente na conta corrente específica deverá, obrigatoriamente, ser aplicado no mercado financeiro, quando utilizadas em prazo superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Os rendimentos decorrentes de aplicação dos recursos no mercado financeiro serão computados a créditos do presente Termo de Convênio e

aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá apresentar á CONCEDENTE a Prestação de Contas dos recursos recebidos, como segue, em conformidade com a Resolução 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná :

I – Obrigatoriamente até 20 (vinte) dias após recebimento dos recursos total e/ou parcial com apresentação de demonstrativo dos valores recebidos, das despesas efetuadas e cópia do extrato da conta corrente demonstrando as movimentações dos recursos;

II – Obrigatoriamente até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência do Termo de Convênio, a Prestação de Contas geral dos recursos recebidos e/ou transferidos com apresentação dos seguintes documentos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 11

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas para a Prefeitura de Rancho Alegre – Pr;
- b) Quadro Demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas efetuadas;
- c) Relação dos pagamentos efetuados, constando nome do credor, data de pagamento, número e data da emissão do cheque, nome do banco e valor;
- d) Extrato de conta corrente bancária onde os recursos foram movimentados;
- e) Conciliação bancária, quando for o caso;
- f) Relatório Bimestral, devidamente assinado pelo seu presidente, bem como Termo de Cumprimento do objeto, atestando a realização dos serviços/aquisição de materiais;
- g) Orçamento, de no mínimo, 03 (três) empresas interessadas em participar na venda de produtos/materiais e/ou serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE indica o Sr. Paulo Sérgio Franco, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 360.385.719-49, residente e domiciliado á Avenida Brasil, nº 285, no município de Rancho Alegre, Pr. Funcionário público em Cargo de Comissão na função de Diretor de Administração e Planejamento de Rancho Alegre, para proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normas legais ou fatos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em vigor deste instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda do município, a partir da data de recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Termo de Convênio será efetivada no órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uraí – Pr. para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rancho Alegre, 15 de Setembro de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORREA
Prefeito

JOÃO TEÓFILO SALGADO FILHO
Presidente – LAR MADRE CECILIA

TESTEMUNHAS:

Assinatura : _____

Nome : _____

CPF nº.: _____

Assinatura : _____

Nome : _____

CPF nº.: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 13

DECRETO

DECRETO N.º 101/2016

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão para o Município de Rancho Alegre.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre, conforme art. 7º, II do decreto n°. 12/2010, os seguintes servidores:

Pregoeiro:

SÓCRATES ITAMAR DA S. CORREA

Suplente de Pregoeiro:

MARIA EDUARDA SÁBIO

Equipe de Apoio:

LUANA TEODORO DE JESUS
DANIELA MARQUES DO PRADO

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 14

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2016

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Sr. Edson Dominciano Correa, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna-se público a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016.**

A Saber:

Data: 30/09/2016

Horário: 16:00 horas

Local: Câmara Municipal

Endereço: Av. Brasil, 264 - Centro

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Rancho Alegre, 12 de Setembro de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORREA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 15

EDITAL DECONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui em contratação de empresa para os Serviços de CONCLUSÃO da Execução de Obra de Finalização do Centro de Educação Infantil PROINFÂNCIA – Tipo “C” do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na Rua Alagoas, Lote W12X1 – Parte da Fazenda Congonhas, localizado na sede do Município de Rancho Alegre-PR, em conformidade com as especificações que integram o Edital e seus ANEXOS.

O PRESENTE EDITAL RETIFICA CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME EM EPÍGRAFE A APRESENTAREM SANAR AS SEGUINTE IRREGULARIDADES:

- EMPRESA EDERALDO VIEIRA – ME, a apresentar os seguintes documentos faltantes no Envelope n° 01 – Documentos de Habilitação: OS SEGUINTE OS ITENS A SEGUIR:

“ 3.1.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. (Modelo constante no Anexo V).

3.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Prova de capacidade financeira conforme (Modelo anexo IX), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);

- liquidez corrente (LC); e

- endividamento (E),

- tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 16

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;”

- EMPRESA J.A PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL- ME, a apresentar os seguintes documentos faltantes no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação: OS SEGUINTE OS ITENS A SEGUIR:

“3.1.3. Para comprovação da regularidade fiscal:

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PARA TANTO AS EMPRESAS TEM O PRAZO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA ACIMA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS, QUANDO APÓS EXPIRADO ESTE PRAZO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REUNIR-SE-Á NOVAMENTE, NA DATA DE: 29/09/2016, PARA APRECIAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 17

EMISSÃO: 15/09/2016.

Rancho Alegre-PR, 15 de Setembro de 2016.

Daniela Marques do Prado Pereira
Membro da Comissão Permanente
de Licitação

Thais Ribeiro Anselmo
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Luana Teodoro de Jesus
Pres. Comissão de
Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 16 de Setembro de 2016.

Ed. n° 72

PÁG. 18

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N°. 018/2016- PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

OBJETO: O presente PREGÃO na FORMA PRESENCIAL, JULGAMENTO POR LOTE, tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, compreendendo coleta de resíduos sólidos domiciliares dentro do perímetro urbano do Município de Rancho Alegre-PR., bem como o seu transporte e destino final em aterro sanitário da CONTRATADA, devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual conforme especificações no Anexo I do presente Edital, com recursos próprios e/ou vinculados e prazo de doze.

VALOR MÁXIMO: R\$ 301.761,24 (TREZENTOS UM MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10min às 09h45min, do dia 30 de Setembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO LANCES: A partir das 09h55min. do dia 30 de Setembro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 15/09/2016.

Rancho Alegre-PR, 15 de Setembro de 2016.

Sócrates Itamar da Silva Correa
Pregoeiro